



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CERRO BRANCO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas**, do dia **19 do mês de março do ano de 2018**, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Doze de Maio, 370, Centro, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de combustíveis, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal Nº10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº1.818/2009, Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, **Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006** e alterações, com aplicação subsidiária da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo **menor preço** por item.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação ter por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL.**

1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da **menor proposta de preço unitário** do item especificado no **anexo I deste Edital**, para constar no **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como **mínimas e máximas**, quando deles o Município tiver necessidade.

1.3 - Os quantitativos, e as especificações dos itens a serem registrados encontram-se no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste procedimento licitatório.

1.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva autorização de fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

1.5 - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 - Será de inteira responsabilidade do ofertante os preços cotados, não se levando em consideração reclamações por erro ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

2.1 - O **prazo** de fornecimento deste **Registro de Preços** será de **12 (doze) meses** a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir da entrega da mesma.

2.3 - A entrega dos combustíveis deverá ser colocada à disposição **diariamente**, e o abastecimento será efetuado diretamente na bomba de abastecimento da licitante (contratada), mediante apresentação da Requisição de Abastecimento e Ordem de Fornecimento expedida pelos responsáveis das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, a qual individualizará o veículo, placa, servidor e a data do abastecimento.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.1.1 - A empresa **vencedora** deverá **possuir instalações** dentro da **área do Município de Cerro Branco**, para o abastecimento nas dependências da empresa, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.

3.1.2 - Os produtos constantes do objeto desta licitação deverão ser disponibilizados **diariamente**, na área do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

3.2 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a fornecer o combustível MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU CARTÃO COMBUSTIVEL (BANRISUL CARTÕES).

3.2.1 – A(s) licitante (s) vencedora (s) dos combustíveis deverão obrigatoriamente integrar a rede de estabelecimentos credenciados pela empresa Banrisul Serviços Ltda.

3.3 - Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

3.3.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cerro Branco, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.3.4 - empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

3.3.6 - os enquadrados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e

3.3.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e ainda as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito junto ao Protocolo Municipal, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cerro Branco, sita na Av. 12 de Maio, 370, centro, Cerro Branco - RS, CEP 96.535-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente (das 07:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas).

4.2 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

4.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **02 dias** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por *e-mail* ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br, jornal oficial e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.

CAPÍTULO V

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.01- GABINETE DO PREFEITO.

Proj./Ativ.: 2046 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos do Gabinete.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00—Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0001 livre

Órgão: 02.01- GABINETE DO PREFEITO.

Proj./Ativ.: 2048 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0001 livre

Órgão: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.

Proj./Ativ.: 2051 - Manutenção das Atividades - SMDTC.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00—Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0001 livre

Órgão: 05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Proj./Ativ.: 2079 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos - Arrecadação.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00—Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0001 livre

Órgão: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO.

Proj./Ativ.: 2090 - Manutenção de Veículos, Máquinas, Construção, Ampliação e Conservação de Estradas.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00—Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0001 livre

Órgão: 07.02 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO.

Proj./Ativ.: 2105 –Manutencao e Aquisicao de Veiculo - Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00—Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0020-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/ 1019 – Salário Educação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Órgão: 07.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/ INFANTIL

Proj./Ativ.: 2205 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação em Pré-Escola

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00–Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0020-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/ 0031 - FUNDEB.

Órgão: 07.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/ INFANTIL.

Proj./Ativ.: 2206 – Manutencao e Conservacao e Aquisicao de Veiculos - Sec. da Educacao

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00–Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0020-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Órgão: 07.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/ INFANTIL

Proj./Ativ.: 2110 – Manutencao do Transporte Escolar - Educacao Infantil em CRECHE

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00–Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0020-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Órgão: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Proj./Ativ.: 2129 -Manutencao e Conservacao e Aquisicao de Veiculos da Saude

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00–Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASP/4510 - Pab Fixo/Telessaude.

Órgão: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Proj./Ativ.: 2195 - Manutencao das Acoes de Vigilancia em Saude - SANITARIA

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00–Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 4710 Limite financeiro (Epidem e Ambient)-Inc

Órgão: 09.01 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Proj./Ativ.: 2026 – Despesa c/Pessoal, Encargos Sociais e Manut. Maquinas, Veuculos e Implementos-Pa

Elemento: 3.3.90.30.01.0.00.00–Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0001 – livre

Órgão: 09.01 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Proj./Ativ.: 2145 – Incentivo a produção animal.

Elemento: 3.3.90.30.01.0.00.00–Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 0001 - livre

ÓRGÃO: 11.02–SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Proj./Ativ.: 2151 – Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.30.01.0.00.00–Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Recurso: 1145 – Aporte Recurso 0001 livre – FMAS – Fundo Municipal

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

6.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES DE Nº 1 (PROPOSTAS) E DE Nº 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

a) **declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação** (conforme anexo VI a este Edital);

b) **representação ou credenciamento.**

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadrada nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativa (enquadrada nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1, uma das opções abaixo especificadas:

c.1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A documentação especificada nas letras *a*, *b* e *c1* acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

6.2 - Caso não seja apresentado a declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do Certame.

6.2.2 - Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras *b* e *c1*, a empresa poderá participar do certame, mas, no entanto sem poder ofertar lances (no caso da letra *b*) ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (no caso da letra *c*).

6.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.4 - **O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio, assemelhado ou procurador/representante, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador também deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo III**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, também deverá constar o endereço completo do mesmo.

6.5 - Caso não seja apresentado à documentação referente à Representação ou Credenciamento ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

6.6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

6.7 – O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) item(ns), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

6.7.1 - Não será aceito a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.8 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

6.9 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06.

6.10 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado, **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO** a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

6.11 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo Correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

6.12 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VII

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, **2 envelopes distintos,**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS
EDITAL Nº002/2018 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL – *Registro de Preços*
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS
EDITAL Nº002/2018 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL – *Registro de Preços*
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

CAPÍTULO VIII DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - As propostas de preços constantes no **envelope de nº 1**, deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, o preço unitário do item, **com até 3 casas decimais após a vírgula**, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.), isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) **ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS OFERTADOS**, devendo as mesmas atender no mínimo, às especificações do anexo I do Edital;
- b) **o valor unitário de cada item**, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) **razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;**
- d) **O prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir da entrega da mesma.

8.1.1 - OBSERVAÇÃO 1: - **A empresa vencedora deverá possuir instalações dentro da área do Município de Cerro Branco, para o abastecimento do veículo e máquinas nas dependências da empresa, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.**

8.1.2 - OBSERVAÇÃO 2: Os **produtos** constantes do objeto desta licitação deverão ser disponibilizados **diariamente, na área do Município.**

8.1.3 - OBSERVAÇÃO 3: **Será de responsabilidade do licitante vencedor, a instalação de equipamento de aferição das quantidades fornecidas de acordo com as determinações do INMETRO e da ANP – Agência Nacional do Petróleo.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

8.1.4 - Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

8.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8.3 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **envelope de nº 2**, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **REGULARIDADE FISCAL**, **REGULARIDADE TRABALHISTA**, **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e **DECLARAÇÕES**, a seguir relacionados:

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B) - REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - **prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1 - **licença de operação**, emitida pela FEPAM.

d.2 - Comprovação de aptidão da licitante junto a **ANP** – Agência Nacional de Petróleo em vigor.

E) - DECLARAÇÕES:

e.1) - o cumprimento ao disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). **(MODELO ANEXO)**

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em **substituição** ao exigido na **letra e.2** do subitem acima, a **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas** à



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, desde que dentro de seu período de validade.

9.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

9.2.1 - ata de Fundação;

9.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3 - regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.4 - regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

9.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Cerro Branco – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos neste capítulo, alínea B (b.2 a b.5) e C (c.1).

9.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral - CRC.

9.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

9.6 - Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou por via eletrônica (*internet*), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.7 - O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

9.8 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório, em até 15 minutos antes do início da sessão.

9.9 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se, porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos **envelopes de nº 1 ou nº 2** das licitantes.

9.10 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos nos subitens *b.2* a *b.5*, alínea *B* - Regularidade Fiscal, deste capítulo, **terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em até 5 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

9.11 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

10.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

10.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Capítulo VI deste Edital).

10.3.1 - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

10.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.3.3 - A seguir, será efetuada a abertura dos envelopes de nº 1 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente; e

e) provirem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

10.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor unitário cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

10.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de **menor valor por item** e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

10.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

10.7 - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.13- Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.

10.16.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.

10.17 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16.1 deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.19 - O disposto nos itens 10.16 e 10.17 deste capítulo não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.20 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo XIII deste procedimento licitatório.

10.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

10.22 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 1 (Propostas) ou Envelope nº 2 (Habilitação).

10.22.1 - Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes nº 1 e/ou de nº 2 (Habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, fax, e o nome da pessoa indicada para contatos.

10.23 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10.23.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.24 - A documentação constante no envelope de nº 2 será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

10.25 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

10.26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o item do objeto desta licitação e homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

12.2 - Homologado o resultado da licitação pelo PREFEITO MUNICIPAL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

CAPÍTULO XIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a empresa participante da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a empresa será enviada depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

13.7 – O modelo de Autorização de Fornecimento a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexa ao presente Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

13.8 - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

13.9 - O prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CAPÍTULO XIV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Serão adotados os seguintes critérios para o recebimento e pagamento das notas fiscais de abastecimento mediante abastecimento com ORDEM DE ABASTECIMENTO:

14.1.1 – As notas fiscais emitidas do dia 1º a 15, deverão ser entregues até o dia 16, sendo que o pagamento será realizado no dia 20 de cada mês;

14.1.2 – As notas fiscais emitidas do dia 16 a 30/31, deverão ser entregues até o dia 02, sendo que o pagamento será realizado no dia 10 de cada mês;

14.1.3 – As notas fiscais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado, onde o mesmo passará para a Secretaria Municipal de Finanças para o devido pagamento tudo conforme o calendário acima especificado.

14.1.4 – Não serão aceitas as notas fiscais que não forem entregues nos períodos especificados no calendário;

14.1.5 – No caso de qualquer uma das datas citadas ocorrer em sábados, domingos ou feriados, valerá o primeiro dia útil subsequente.

14.2 - Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

14.2.1 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seu período de validade;

14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.

14.2.3 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

14.2.4 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

14.2.5 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

Parágrafo Único – As Certidões Negativas de Débitos deverão se atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

14.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XV

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CAPÍTULO XVI

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1 - A entrega dos combustíveis adquiridos será efetuado diretamente na bomba de abastecimento da contratada mediante a apresentação da **Ordem de Fornecimento** expedida pelos responsáveis das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, as quais individualizarão os veículos, placas, servidor (es) e a data do abastecimento e será atestado pelo servidor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

16.2 - A empresa vencedora deverá possuir instalações dentro da área do Município de Cerro Branco, para abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal nas dependências da empresa licitante, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.

16.3 - O produto constante do objeto desta licitação deverá ser disponibilizado diariamente, na área do Município.

16.4 - Será de responsabilidade do licitante vencedor, a **instalação de equipamento de aferição das quantidades fornecidos de acordo com as determinações do INMETRO e da ANP – Agência Nacional do Petróleo.**

16.5 - O combustível fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

16.6 - O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

16.7 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no **atesto da nota fiscal e/ou fatura**, pelos **Secretários Municipais** ou por **outro servidor designado para esse fim.**

16.8 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

16.9 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

CAPÍTULO XVII DAS SANÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

17.1 - À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 – A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.

17.1.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

17.1.3 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CLÁUSULA XVIII

DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

18.2 - Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Cerro Branco, conforme Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

18.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

18.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIX

DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

19.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

19.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XX DOS DIVERSOS

20.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cerro Branco – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

20.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.5 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.6.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul – RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

20.8 - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural De Publicações Oficiais, localizado na Secretaria Municipal de Administração do Município. Também estará disponível para retirada, no site Oficial do Município: www.pmcerrobranco.rs.gov.br.

CAPÍTULO XXI DOS ANEXOS

21.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência com especificações;
 - b) ANEXO II - Orçamento de Referência;
-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- f) ANEXO VI - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- h) ANEXO VIII - Minuta de Autorização de Fornecimento (Contrato Simplificado).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CERRO BRANCO

Aos 02 dias do mês de Março de 2018.

Edson Joel Lawall

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Contratante

Registre-se e Publique-se:

Edson Joel Lawall

Secretário de Administração

Interino

Visto pela Procuradoria Jurídica:

____/____/____

Bertholdo Hettwer Lawall

OAB/RS 102510



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO Nº002/2018 - Tipo Presencial REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto o fornecimento de combustível Óleo Diesel, Gasolina e Óleo Diesel S-10, com abastecimento direto na bomba de combustível da licitante (contratada), conforme descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre o utras previstas neste edital:

Item	Combustível	Unid.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	Oleo Diesel	Litro	61.400	122.800
02	Gasolina comum	Litro	25.000	50.100
03	Oleo Diesel S 10	Litro	62.000	124.050

1.2 – Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores** aos valores previamente apurados pelo Município, constante do **ANEXO II** do presente Edital.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para as Secretarias Municipais de Desporto, Finanças, Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito.

3 - PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - A entrega dos combustíveis será efetuada diretamente na bomba de abastecimento da contratada mediante a apresentação da **Autorização para Abastecimento** expedida pelo **responsável de cada Secretaria**, a qual individualizara o **veículo**, a **placa**, o **servidor** e a **data do abastecimento** e será **atestado pelo servidor**.

3.2 – A empresa vencedora **deverá** possuir **instalações** dentro da **área do Município de Cerro Branco**, para **abastecimento dos veículos do Município** nas dependências da **empresa licitante**, atendendo todas as **Normas Legais de Segurança Vigentes**.

3.3 - Os **produtos** constantes do **objeto** desta **licitação** deverão ser **disponibilizados diariamente**, na **área do Município**.

3.4 - Será de responsabilidade do licitante vencedor, a **instalação de equipamento de aferição das quantidades fornecidos de acordo com as determinações do INMETRO e da ANP – Agência Nacional do Petróleo**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

3.5 - O combustível fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.6 - O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.7 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no **atesto da nota fiscal e/ou fatura**, pelos **Secretários Municipais** ou por **outro servidor designado para esse fim**.

3.8 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

3.9 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro;

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - Serão adotados os seguintes critérios para o recebimento e pagamento das notas fiscais de abastecimento mediante abastecimento com ORDEM DE ABASTECIMENTO:

4.1.1 – As notas fiscais emitidas do dia 1º a 15, deverão ser entregues até o dia 16, sendo que o pagamento será realizado no dia 20 de cada mês;

4.1.2 – As notas fiscais emitidas do dia 16 a 30/31, deverão ser entregues até o dia 02, sendo que o pagamento será realizado no dia 10 de cada mês;

4.1.3 – As notas fiscais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado, onde o mesmo passará para a Secretaria Municipal de Finanças para o devido pagamento tudo conforme o calendário acima especificado.

4.1.4 – Não serão aceitas as notas fiscais que não forem entregues nos períodos especificados no calendário;

4.1.5 – No caso de qualquer uma das datas citadas ocorrer em sábados, domingos ou feriados, valerá o primeiro dia útil subsequente.

4.2 – Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.2.1 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.2.2 – Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

4.2.3 – Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

4.2.4 – Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

4.2.5 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Parágrafo Único: As **Certidões Negativas de Débitos** deverão se atualizadas na medida em que forem vencendo o **período de validade** das mesmas.

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Menor preço.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 – O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir da entrega da mesma.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO E DEMAIS PROCEDIMENTOS:

7.1 – Pelas **Secretarias Municipais**, através do **responsável por cada pasta** ou por servidor designado para esse fim, que farão a conferência com vistas às **notas fiscais** e pelo **recebimento** do produto do abastecimento feito pelo servidor autorizado constante da Autorização de Abastecimento.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cerro Branco, 02 de março de 2018.

EDSON JOEL LAWALL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

REGISTRO DE PREÇOS

1 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL E ORÇAMENTO

1.1 - O valor unitário do **litro máximo aceitável** para a contratação, segue na tabela abaixo:

Item	Combustível	Unid.	Valor Unitário Máximo Aceitável
01	Oleo Diesel	Litro	3,28
02	Gasolina comum	Litro	4,50
03	Oleo Diesel S 10	Litro	3,52

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores** aos valores **previamente apurados pelo Município**.

1.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir da entrega da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do presente, credenciamos o Sr(ª) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Branco - RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2018 – Registro de Preços**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome legível do(s) outorgante(s)
RAZÃO SOCIAL COMPLETA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE Nº 2)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, ____ de _____ de 2018.

Licitante
Razão Social Completa da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **licitação Pregão Presencial nº 002/2018**, modalidade de Pregão Presencial – sob o sistema de Registro de Preços, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome do Contador (profissional contábil)
Nº de seu registro junto ao CRC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes).

A Prefeitura Municipal de Cerro Branco – RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Cerro Branco**, situada na Av. 12 de Maio, 370, centro, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL o Senhor _____, CPF Nº _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **combustíveis para abastecimento direto na bomba de combustível da licitante (contratada), para os veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal**, por deliberação da Comissão de Licitações, **homologada em ____/____/2018**, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas nos itens que se seguem:

Item 1: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____;

1 -DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará no período de 12 (doze), a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DO CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 - Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de **2 dias úteis** do dia marcado para o fornecimento.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a **DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS** (Anexo I do edital).

5.4 - Os fornecimentos serão efetuados **DIARIAMENTE**.

5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

5.6 - A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 - O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **DIARIAMENTE** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

7.2.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

7.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

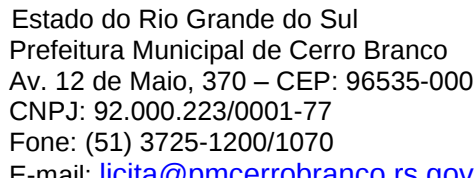
9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



10 - DO FORO

11 – DAS CÓPIAS

a) uma (1) para o OG;
b) uma (1) para a empresa registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o OP.

Cerro Branco, ____ de ____ de 2018.

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VIII

MODELO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018.

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O **Município de Cerro Branco - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.000.223/0001-77, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS;

Preço válido até: ____/____/____;

DATA-BASE: ____/____/____.

1 - OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)

Item	Combustível	Unid.	Valor Unitário
1	Oleo Diesel	Litro	
2	Gasolina comum	Litro	
3	Oleo Diesel S 10	Litro	

2 - PRAZO DA ENTREGA:

2.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **DIARIAMENTE** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente). O prazo de entrega é contado da data da emissão desta AF, incidindo MULTA de até 10% sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega.

3 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1 - A entrega dos produtos adquiridos: Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S 10, serão efetuados diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Autorização para Abastecimento expedida pelo **responsável** de **cada Secretaria Municipal**, a qual individualizara o **veículo, placa, servidor** e a **data do abastecimento** e será **atestado pelo servidor**.

3.2 – A empresa vencedora **deverá** possuir **instalações** dentro da **área do Município de Cerro Branco**, para **abastecimento dos veículos do Município** nas dependências da **empresa licitante**, atendendo todas as **Normas Legais de Segurança Vigentes**.

3.3 - *Os produtos **constantes do objeto desta licitação deverão ser disponibilizados diariamente, na área do Município.***

3.4 - Será de responsabilidade do licitante vencedor, a **instalação de equipamento de aferição das quantidades fornecidos de acordo com as determinações do INMETRO e da ANP – Agência Nacional do Petróleo.**

3.5 - Os combustíveis fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.6 - O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.7 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento consistirá no **atesto da nota fiscal e/ou fatura**, pelos **Secretários Municipais das Secretarias correspondentes** ou por **outro servidor designado para esse fim**.

3.8 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.9 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

4 - GRAU DE CRITICIDADE: DIARIAMENTE após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

5 - PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Serão adotados os seguintes critérios para o recebimento e pagamento das notas fiscais de abastecimento mediante abastecimento com ORDEM DE ABASTECIMENTO:

5.1.1 – As notas fiscais emitidas do dia 1º a 15, deverão ser entregues até o dia 16, sendo que o pagamento será realizado no dia 20 de cada mês;

5.1.2 – As notas fiscais emitidas do dia 16 a 30/31, deverão ser entregues até o dia 02, sendo que o pagamento será realizado no dia 10 de cada mês;

5.1.3 – As notas fiscais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado, onde o mesmo passará para a Secretaria Municipal de Finanças para o devido pagamento tudo conforme o calendário acima especificado.

5.1.4 - Não serão aceitas as notas fiscais que não forem entregues nos períodos especificados no calendário;

5.1.5 – No caso de qualquer uma das datas citadas ocorrer em sábados, domingos ou feriados, valerá o primeiro dia útil subsequente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

5.2 – Além da **NOTA FISCAL** e/ou **FATURA** do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) **apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:**

5.2.1 – **Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;**

5.2.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

5.2.3 – Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora;

5.2.4 – Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora; e

5.2.5 – Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

5.2.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As **Certidões Negativas de Débitos** deverão se atualizadas na medida em que forem vencendo o **período de validade** das mesmas.

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Classif. Orçamentária:

Elemento:

Recurso:

8 - DIVERSOS:

8.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EMITIDA EM __/__/__

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

CNPJ Nº 92.000.223/0001-77

Endereço: Av. 12 DE MAIO, 370

Bairro: CENTRO

CEP: 96.535-000

Cidade: CERRO BRANCO

Estado: RS

PREFEITO MUNICIPAL

Fornecedor/Contratado:

Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

(Empresa Contratada)
Representante legal da empresa contratada